

PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI N°.: 6025.2026/0006676-4

Interessado: F.F. PRODUÇÕES LTDA

Local: Modelódromo - Parque do Ibirapuera

COMUNIQUE-SE:

Prezados, não foi possível a continuidade da atuação do Processo SEI **6025.2026/0006676-4** - Protocolo Portal 156: **37000615** (Evento - "DGR (Distinguished Gentlemans Ride - Modelódromo Ibirapuera) em nome de *F.F. PRODUÇÕES LTDA* por **"falta de assinatura nas plantas/projetos"**

As plantas/projetos precisam **estar no padrão ABNT e PMSP** (com o carimbo descritivo no canto inferior direito do projeto, modelo em anexo) e **conter a assinatura** dos responsáveis (mesmo que digital);

Em geral, nestes casos, haveria a necessidade da entrega de um novo pedido, porém, por serem aparentemente os únicos arquivos faltantes e em caráter de **exceção**, pedimos a gentileza de entregá-los (**formato PDF, contendo a assinatura dos responsáveis**) em até **10 dias úteis em resposta a esse e-mail** para continuidade da atuação.

Após este prazo, o processo será **encerrado** havendo a necessidade de uma nova atuação. Ressaltamos que os documentos acima citados são **exemplificativos** e que o responsável deve consultar a documentação mínima necessária para a nossa análise descritos na Resolução 54/Conpresp/2018.

Ficamos no aguardo.

Prazo: 10 dias

**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Edital | Documento: 154598777**

**EDITAL 001/SVMA.G/2026**

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo (SVMA), convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de discutir questões relacionadas ao PLANO DE AÇÃO E METAS da revisão do **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS)** do Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal 63.113/24, da Resolução SVMA n° 1 de 2025, e do art. 37 da Constituição Federal, sendo certo que a Audiência Pública ocorrerá de forma híbrida, isto é, presencial com transmissão *online*, oportunidade em que será o mesmo apresentado e debatido, e que serão prestados esclarecimentos e colhidas sugestões.

Data: 13/05/2026

Horário: recepção e credenciamento a partir das 18h, início às 19h

Local: Centro Cultural São Paulo - Rua Vergueiro, 1000 - Liberdade, São Paulo - SP, 01504-000

Eventuais atualizações, bem como o *link* de acesso para acompanhamento da transmissão *online*, serão disponibilizadas no site da SVMA:

[https://prefeitura.sp.gov.br/meio\\_ambiente/](https://prefeitura.sp.gov.br/meio_ambiente/)

**Portaria | Documento: 154680746**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA N° 046 DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros dos 32 Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regionais, relativos ao biênio 2024/2026.

**WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR**, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os arts. 51 a 55 da Lei Municipal n° 14.887, de 15 de janeiro de 2009, que disciplinam os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regionais;

CONSIDERANDO que o atual mandato dos CADES Regionais estará vigente até 26 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Portaria SVMA n° 16, de 8 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de os CADES Regionais não sofrerem prejuízo na realização das reuniões e projetos em andamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar o mandato dos Conselheiros dos 32 (trinta e dois) Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Cidade de São Paulo - CADES Regionais, relativos ao biênio 2024/2026, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O processo eleitoral para composição dos Conselhos referentes ao biênio 2026/2028 será iniciado no mês de novembro de 2026.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR**  
**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**



**Portaria | Documento: 154682408**

**PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDet N° 01 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Altera dispositivos da Portaria Conjunta SVMA/SMSU/SIURB n° 003, de 02 de outubro de 2023, que

instituiu o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios em Áreas Florestadas do Município de São Paulo - "Operação Fogo Zero".

**WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR**, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente,

**JULIANA LOPES BUSSACOS**, Secretária Municipal de Segurança Urbana,

**MARCOS MONTEIRO**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e

**RODRIGO HAYASHI GOULART**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°** Os arts. 5°, 7°, 9°, § 1°, 10, inciso III, e 12, da Portaria Conjunta SVMA/SMSU/SIURB n° 003, de 02 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Para o apoio da Coordenação Geral do Plano deverá ser criado um Grupo Técnico de Planejamento, Prevenção, Comunicação e Resposta, constituído por, no mínimo, dois representantes dos seguintes órgãos integrantes do Plano:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, por meio do Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE;

II - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;

III - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, por meio da Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas - SAE, da Guarda Civil Metropolitana - GCM e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet." (NR)

"Art. 7° Na 'Operação Fogo Zero', ficam definidas as seguintes Macrorregiões de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com os respectivos Núcleos Regionais estrategicamente localizados:

I - Macrorregião Norte I: Núcleo Regional no Parque Municipal Anhanguera;

II - Macrorregião Norte II: Núcleo Regional no Parque Municipal Córrego do Bispo;

III - Macrorregião Leste: Núcleo Regional no Parque Municipal Natural Fazenda do Carmo;

IV - Macrorregião Sul I: Núcleo Regional no Parque Municipal Natural Itaim;

V - Macrorregião Sul II: Núcleo Regional no Parque Municipal Nascentes do Ribeirão Colônia." (NR)

"Art. 9° ...

...

§ 1° A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA será a Central de Atendimento às ocorrências." (NR)

"Art. 10. ...